



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 377 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal ceder veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender necessidades de outras Secretarias da municipalidade e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado ceder, para atender necessidades do setor de esporte, cultura e assistência social, os seguintes veículos: Micro ônibus, placa: HMG 6873, chassi: 9BM688156B455311, ano fab/modelo: 2005; Ônibus placa OPT 3389, chassi: 9532E82W1DR315851, ano fab: 2012/modelo: 2013, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realizar traslados dentro e fora do município, restrito ao Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, os veículos deverão estar em escala de folga do setor de transporte escolar, bem como serem devolvidos nas mesmas condições em que foram cedidos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 11 de Setembro de 2013.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal